



PREFEITURA DE ITANHAÉM

 [prefeituramunicipaldeitanhaem](#)  [pref\\_itanhaem](#)  [governomunicipaldeitanhaem](#)  [governomunicipal](#)  [prefeituradeitanhaem](#)

# BOLETIM OFICIAL

18 A 20 DE ABRIL DE 2021

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

ANO 18 | Nº 673

*Parabéns*  
**ITANHAÉM**

**489**  
**ANOS** | 1532 • 2021



CONHEÇA  
ITANHAÉM





## Expediente

### PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600

### TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

### RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

### BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

### PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## Secretarias

### ADMINISTRAÇÃO

**Gilberto Andriguetto Júnior**

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Hugo Di Lallo**

### COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Luciano Santos Netto**

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda**

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Márcia Galdino Alves**

### FAZENDA

**Ronnie Alexandre Aleluia**

### GESTÃO E CONTROLE

**Mara Sanches Figueiredo**

### GOVERNO MUNICIPAL

**Rodrigo Dias de Oliveira**

### HABITAÇÃO

**Rafael Indalencio**

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Vinicius Camba de Almeida**

### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**César Augusto de Souza Ferreira**

### RELAÇÕES DO TRABALHO

**Eliseu Braga Chagas**

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Renato Lancellotti**

### SAÚDE

**Guacira Nóbrega Barbi**

### SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

**José Renato Costa de Oliva**

### TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

**Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior**

### TURISMO

**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Jorge Eduardo dos Santos**

## Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
<b>CULTURA / TURISMO</b>	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonho.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL   Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

## CÂMARA MUNICIPAL

### Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

**Presidente**

Fabio dos Santos Pereira

**Vice-Presidente**

Fernando da Silva Xavier de Miranda

**1º Secretário**

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

**2º Secretário**

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

## MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/  
pref\_itanhaem



www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/  
governomunicipal



www.instagram.com/  
prefeituradeitanhaem

# USO DA MÁSCARA

## E PROTOCOLOS DE HIGIENE SÃO FUNDAMENTAIS APÓS A FLEXIBILIZAÇÃO



**PREVENÇÃO** • Medidas evitam a proliferação do Coronavírus

Com as novas medidas de flexibilização para a retomada econômica do município, iniciadas no último domingo (18), o uso da máscara e dos protocolos de higiene, tornaram-se ainda mais necessários para evitar a proliferação do Covid-19.

O uso de máscara ainda é o método mais eficaz como medida de proteção, tanto para você, quanto para as pessoas ao seu redor. As máscaras funcionam como uma barreira, impedindo a liberação das gotículas de saliva no ar, quando há tosse, espirros, ou durante as conversas. Além disso, é fundamental em locais onde não é possível manter uma distância mínima de segurança.

Apesar de sua eficácia, seu uso deve ser acompanhado de outras medidas de proteção, como a limpeza frequente das mãos, o uso do álcool em gel, distanciamento físico de pelo menos 1,5m entre as pessoas, evitar o contato das mãos com olhos, boca e nariz, não compartilhar objetos pessoais, e só sair de casa, se realmente for necessário.

De acordo com o prefeito Tiago Cervantes, o combate à pandemia requer união de esforços. “O Governo Municipal trabalha incessantemente na busca de estratégias que visam promover o equilíbrio entre a proteção à saúde, e a retomada das atividades econômicas. Para que tenhamos bons resultados, é imprescindível a colaboração da população no uso da máscara, distanciamento social e protocolos de higiene. Esses são os nossos desafios diários, que juntos, vamos superar com responsabilidade e atitudes conscientes”, afirmou.



**Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.**

**Elimine os criadouros. Faça a sua parte.**



#CombataOMosquito

# Parabéns ITANHAÉM

## CENTRO HISTÓRICO PERMITE UMA VOLTA AO PASSADO

**TURISMO** • Repleto de histórias guarda relíquias do período colonial no Brasil

Saudade é o preço que se paga por viver momentos inesquecíveis! Esse é o sentimento que resume a cidade de Itanhaém, a segunda cidade mais antiga do Brasil, neste momento de pandemia. Repleta de histórias guarda relíquias do período colonial no Brasil, como o Centro Histórico, um ambiente que permite uma volta ao passado.

Localizado na Praça Narciso de Andrade, no local podemos encontrar o Museu Conceição de Itanhaém, que abriga a antiga Casa da Câmara e Cadeia, o Gabinete de Leitura Jose Rosendo, a

Pinacoteca Municipal, a Igreja Matriz de Sant'Anna e o Convento Nossa Senhora da Conceição.

“Nossa cidade é repleta de história e belezas naturais. A cidade que sempre esteve de portas abertas precisou se recolher, agora é o momento de preservar o patrimônio humano. Mas é importante lembrar, que embora distantes, seguimos conectados”, afirmou o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.

O Centro Histórico é um conjunto arquitetônico do período colonial (séculos XVI e XVII), que ainda preserva sua formação inicial de edificações, demonstrando ricamente como eram dispostos os elementos de uma vila composta de igreja, Casa de Câmara e Cadeia, Convento e casarios geminados. Ao andar pelo local, pode-se compreender um pouco da vida social do povoado e seus costumes.



## IGREJA MATRIZ DE SANT'ANNA

Voltado para o turismo religioso, a Igreja Matriz de Sant'Anna teve sua construção iniciada no segundo decênio do século XVIII. A construção corresponde ao período em que Itanhaém foi cabeça da Capitania Hereditária de São Vicente (1642 a 1679). Por dentro da igreja, o visitante encontra dois altares nas laterais feitos de madeira com imagens de alguns santos, como Santa Luzia. A maioria das imagens são frutos das doações de fiéis, como a "Jesus no topo", produzida de madeira é referente ao momento da bíblia no qual Jesus está no calvário.



## MUSEU CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM

O Museu Conceição de Itanhaém reúne diversas memórias da história do Município. O local, que também já foi à Casa de Câmara (até 1971) e Cadeia (até 1964), abriga itens como fotos antigas de alguns pontos da Cidade, como da Igreja Matriz, das praias e da Praça do Centro. É possível encontrar também edições antigas de jornais, como o exemplar do Jornal de Itanhaém de 1948, além de medalhas outorgadas nos Concursos de Artes Plásticas e Poesia do Município, no ano de 1989.



## PINACOTECA MUNICIPAL

Já a Pinacoteca Municipal está localizada na Praça Carlos Botelho. Inaugurada em 2017, o local é destinado a exposições, cursos, bate-papos, oficinas e também a valorizar as obras produzidas por artistas locais. Entre os quadros, estão os de Bernardino de Souza Pereira, retrato de Carlos Botelho e também do ex-governador do Estado Laudo Natel. A Pinacoteca é um ambiente climatizado com acessibilidade para pessoas com deficiência.



# ITANHAÉM RECEBE HOMENAGEM MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO



**HINO** • O projeto tem como objetivo homenagear a cidade mesmo diante da pandemia e mostrar para os mais novos um pouco da história

Em comemoração ao aniversário de 489 anos do nosso município, mesmo em tempos de pandemia e isolamento social, foi realizado um projeto musical à distância por músicos locais. Neste ano, a ideia é a regravação do Hino de Itanhaém em um vídeo com imagens de paisagens da cidade.

O projeto criado pelos músicos Julio César e Patrícia Mendes tem como objetivo homenagear nossa cidade mesmo diante do que estamos vivendo e também mostrar para os mais novos um pouco da história musical local, para não perder suas memórias culturais.

O violonista Julio César trabalha como professor no Depto de Cultura do Município desde 1998, onde já formou diversos grupos voltados para música instrumental e difusão do violão, entre eles a Orquestra de Violões de Itanhaém. Lançou dois álbuns de violão solo: "80's" - Arranjos inéditos de canções pop desta época para violão (2018) e em 2020 o álbum autoral "Na paz" em todas as plataformas streaming.

A cantora e fonoaudióloga Patrícia Mendes, foi

estudante da Casa da Música. Já se apresentou em diversos locais e projetos em Duo com Julio César: Casa das Rosas, em São Paulo; no Espaço Cultural Raul Cortez no Palácio das Artes, em Praia Grande, Il Festival de Música em São Vicente entre outros. Hoje desenvolve seu projeto solo e com banda se apresentando constantemente pela região.

"Sempre gostei de pesquisar sobre músicas antigas e compositores de Itanhaém, buscando resgatar a arte de quem já produziu um dia. Pesquisando descobri que nossa cidade é cheia de canções e tem diversas gravações. Resolvi então em cada aniversário resgatar uma música e dar uma nova roupagem. Juntamente com a cantora Patrícia Mendes interpretamos as canções, acompanhada por meu violão, para então lançarmos esse material em homenagem aos 489 anos de Itanhaém.", comenta Julio César.

O lançamento da música será no dia 22 de abril, Aniversário da Cidade, às 19h pelos canais do YouTube e Facebook: Júlio: [youtube.com/jeacanova](https://www.youtube.com/jeacanova)

## FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS ACONTECE NESTE DOMINGO (25) NA BOCA DA BARRA

### ADOTE UM AMIGO

• No dia do evento você também pode participar da campanha "Dividir com quem não tem" doando 1kg ou mais de ração



O que acha de adotar um amigo para encher de amor e carinho? Neste domingo (25), das 9h30 às 12h, na Praça 22 de Abril, localizada na Boca da Barra, acontecerá mais uma feira de adoção de animais, realizada pelo Comitê de Proteção e Bem-Estar Animal de Itanhaém.

O evento acontece respeitando todos os protocolos de segurança, o uso de máscaras é obrigatório, no local será disponibilizado álcool gel e será feita a aferição de temperatura.

### PARA CONSEGUIR ADOTAR UM AMIGUINHO É NECESSÁRIO:

- Ser maior de idade;
- Levar RG ou CPF;
- Informar seu endereço e um telefone para contato.

Você também passará por uma entrevista e só após esse procedimento o animal será liberado para a adoção.

No dia do evento você também pode participar da campanha "Dividir com quem não tem" doando 1kg ou mais de ração.

Para quem tem animais para doar é possível realizar um cadastro entrando em contato via Whatsapp pelos números:

- AMELIA FRANCIULLI  
(13) 99738-9008
- DR. KRISTIAN KLEIN  
(13) 99761-8538
- KATIA MENEZES  
(13) 99796-8240

O doador que se cadastrar e participar da feira deverá permanecer no local até que todos os animais que levou sejam adotados, e aqueles que não forem deverão ser levados de volta pelo mesmo, além de serem responsáveis por qualquer devolução de animais.

Quem tiver cães adultos para doação mande uma foto do animal no link: <https://mywhats.net/comitedeprotecaoanimal>



# CULTURA ESTÁ COM AS INSCRIÇÕES ABERTAS PARA A OFICINA INFANTIL DE DANÇA

**DANÇA** • Destinado às crianças entre 9 e 10 anos, a oficina é totalmente gratuita e online

A secretaria de Educação, Cultura e Esportes em parceria com a Cooperativa Paulista de Dança, idealizadora do projeto “Dança por toda a parte” está com as inscrições abertas para a oficina infantil “A dança e os brinquedos nas manifestações brasileiras”, com Mariano Floriano. Destinado às crianças entre 9 e 10 anos, a oficina totalmente gratuita e online, será realizada nos dias 27 e 30 de abril, 4 e 7 de maio das 15 às 17 horas, pela plataforma Zoom.

Com duração total de 08 horas, haverá entrega de certificado para os participantes que tiverem ao menos 75% de presença. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o link [https://cutt.ly/oficina\\_itanhaem](https://cutt.ly/oficina_itanhaem).

A oficina tem como objetivo a construção do fazer artístico pautado nos sentidos do corpo (movimento, imagem, sensação e emoção). A experiência tem como aporte o brincar e os brinquedos conectados às manifestações populares brasileiras, em especial as ligadas à figura simbólica do boi no Brasil.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e na forma do disposto no Capítulo 16 - item 16.6. HOMOLOGA o Concurso Público no que tange aos cargos de:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE - FEMININO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE - MASCULINO

Referida homologação em nada prejudica a posterior análise por parte da Prefeitura Municipal de Itanhaém, acerca do cumprimento dos requisitos objetivos exigidos no edital, bem como do estabelecido na cláusula 2ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos sob nº 1003242-30.2020.8.26.0266, a seguir transcrita: “CLAUSULA SEGUNDA: A compromissária obriga-se a nomear, apenas, os candidatos aprovados dentro do número de vagas do Concurso Público nº 01/2019 - Edital 02/2019 de Itanhaém/SP, sendo que nenhuma destas pessoas possui mais de 30 anos, satisfazendo, assim, a Legislação Municipal o Edital.”

Itanhaém, 20 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

Presidente da Comissão do Concurso

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 04/2019, nos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09	Classificação nº 177 a 185	Dia 26 e 27/04/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 04/2019. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
  - CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
  - RG (Original e Cópia)
  - CPF (Original e Cópia)
  - SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
  - TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
  - 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
  - CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
  - PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
  - CPF - FILHOS (Original e Cópia)
  - CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
  - COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2019 (Original e Cópia)
  - CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
  - ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais](http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais) ou solicitar na Delegacia - Original)
  - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br) ou solicitar no Fórum - Original)
  - PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
  - DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- Itanhaém, 20 de Abril do ano 2021.  
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

### RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 52, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém - COMDEMA para o biênio 2021/2023”



O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações, e ainda: Considerando o que preceitua o inciso XXII, do artigo 4º da Lei nº 2.679/01; e Considerando o que restou deliberado na 101ª Reunião Ordinária do COMDEMA realizada por videoconferência no dia 25 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA para o biênio 2021/2023, constante no anexo único, que se publica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhaém, 25 de março de 2021

ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

CAPÍTULO I - DO COMDEMA

Art.1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado consultivo, deliberativo, normativo, recursal e de assessoramento do Executivo Municipal, que integra o Sistema Municipal de Gestão Ambiental de Itanhaém.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA equivalem-se para fins de referência e comunicação.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art.2º - Os princípios, atribuições e composição do COMDEMA encontram disciplina na Lei Municipal nº 2.679/01 e suas alterações subsequentes.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art.3º - Compõem o COMDEMA:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Secretaria Executiva;
- d) Plenário;
- e) Comissões Permanentes;
- f) Comissões Especiais Temporárias.

SEÇÃO I - Da Presidência

Art. 4º - São atribuições do Presidente:

- a) Representar o COMDEMA;
- b) Dirigir e coordenar as atividades do COMDEMA, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- c) Convocar e presidir as reuniões do COMDEMA;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento e os atos normativos expedidos;
- e) Assinar as correspondências de responsabilidade do COMDEMA;
- f) Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
- g) Expedir os atos normativos elaborados e aprovados pelo COMDEMA;
- h) Estabelecer Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- i) Fixar a duração das reuniões, horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes;
- j) Resolver as questões de ordem;
- k) Deliberar Ad Referendum do Plenário sobre matérias de relevância ou urgência.

Parágrafo único - O Presidente poderá, a seu critério, integrar comissões especiais ou permanentes, sendo que, em ambos os casos, atuará como membro em igualdade com os demais, assumindo ou não a coordenação ou relatoria.

SEÇÃO II - Da Vice-Presidência

Art. 5º - É atribuição do Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência, exercendo todas as funções inerentes ao cargo.

SEÇÃO III - Da Secretaria Executiva

Art. 6º - São atribuições da Secretaria Executiva:

- a) Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do COMDEMA, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- b) Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do COMDEMA, executando e encaminhando as deliberações, sugestões e propostas do Plenário;
- c) Praticar, após deliberações do Plenário, os atos relacionados com a convocação, atuação e dispensa de pessoal técnico e administrativo;
- d) Publicar em meio próprio os atos do COMDEMA;
- e) Prestar assessoramento e organizar em arquivo interno todos os atos praticados pelas Comissões Permanentes e Especiais;
- f) Gerenciar as tarefas da alçada do COMDEMA e cumprir as determinações do Presidente, sempre que solicitado.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do COMDEMA deverá ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dentre seus servidores.

SEÇÃO IV - Do Plenário

Art.7º - São atribuições do Plenário e seus membros:

- a) Discutir e votar matérias submetidas ao COMDEMA;
- b) Apresentar proposições, moções e propor a elaboração de normas e padrões relacionados ao meio

ambiente;

- c) Colaborar com a Presidência e com a Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;
- d) Pedir vistas de processos e todos os documentos que estejam sob análise do Conselho, justificando;
- e) Propor à presidência a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante, justificando;
- f) Propor a inclusão e/ou priorização de matérias na ordem do dia, justificando;
- g) Propor a criação de Comissões Especiais e Comissões Permanentes;
- h) Propor votação nominal;
- i) Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
- j) Propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA;

§ 1º - O pedido de vistas não pode ser exercido pelo integrante de comissão que já tenha apreciado a matéria, sendo conferido ao Conselheiro requerente prazo de 10 (dez) dias para análise e manifestação por escrito.

§ 2º - Havendo mais de um solicitante, o prazo de vistas deve ser dividido igualmente entre eles.

§ 3º - O pedido de vistas suspende a apreciação da matéria pelo Plenário até a reunião subsequente, que, pela relevância ou urgência poderá ser convocada em caráter extraordinário pelo Presidente.

SEÇÃO V - Das Comissões Permanentes

Art. 8º - Para auxiliar o plenário em assuntos e temáticas específicas, o COMDEMA contará com apoio de Comissões que se manifestarão sobre matérias a elas encaminhadas por decisão do Plenário ou do Presidente.

Parágrafo único - Compete às Comissões Permanentes:

- a) apreciar propostas e relatórios que lhes forem submetidos, responder consultas, propor soluções, discutir matérias em exame e sobre eles emitir parecer dentro do prazo estabelecido, o qual será objeto de decisão do Plenário do COMDEMA;
- b) propor matérias e assessorar o COMDEMA em assuntos de sua especialização;
- c) restrita à sua área temática, identificar os temas prioritários para discussão e propor diretrizes estratégicas para a atuação do COMDEMA;
- d) promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do COMDEMA; e
- e) analisar recursos e impugnações administrativos em segundo grau.

Art.9º - As Comissões Permanentes são as seguintes:

- a) Comissão de Julgamento - CJ;
- b) Comissão Normativa - CN;
- c) Comissão de Análise de Projetos - CAP;
- d) Comissão de Educação Ambiental - CEA;

§ 1º - À Comissão de Julgamento - CJ compete à apreciação e decisão, em segundo grau, das impugnações e recursos administrativos apresentados ao órgão técnico ambiental do município e de ordem ambiental.

§ 2º - À Comissão Normativa - CN compete o estudo e a criação de normas e padrões relacionados à competência do COMDEMA.

§ 3º - À Comissão de Análises de Projetos - CAP compete avaliar e deliberar sobre os projetos e processos submetidos à apreciação do COMDEMA, bem como àqueles sujeitos ao financiamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º - À Comissão de Educação Ambiental - CEA compete avaliar e deliberar sobre os projetos e processos civis e públicos ligados à educação ambiental formal e informal no município, bem como promover o fomento para a conscientização ambiental da população fixa e flutuante do município, bem como àqueles sujeitos ao financiamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente relacionados à educação ambiental.

Art.10 - As Comissões Permanentes serão necessariamente compostas de Conselheiros titulares ou suplentes, com número de 03 (três) a 07 (sete) membros, devendo sua constituição e composição ser aprovada pelo plenário, obrigatoriamente estando representados os segmentos do poder público e da sociedade civil, com atribuições e composição estabelecidas em Resolução específica do COMDEMA. Parágrafo único - Cada Comissão terá um relator, escolhido entre os conselheiros que a formam, com atribuição de organizar e presidir as discussões, bem como fazer a relação de comunicação COMDEMA/ Comissão.

SEÇÃO VI - Das Comissões Especiais Temporárias

Art.11 - As Comissões Especiais Temporárias serão criadas por Resolução do COMDEMA e servirão para tratar de assunto específico, extinguindo-se tão logo exauridos os fins para os quais se destinarem, cabendo o mesmo ordenamento atribuído às comissões permanentes.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO

Art.12 - Independentemente do interesse individual da entidade ou órgão a que pertença o assento no COMDEMA, o mandato dos Conselheiros deve ser exercido em prol do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável da cidade e em convergência aos objetivos da Lei Municipal 2.679/01 e suas alterações e aos demais princípios de direito ambiental.

Art.13 - Embora não sejam remunerados, os Conselheiros são agentes honoríficos que desempenham função de relevante interesse público, cujo exercício deve respeito aos princípios norteadores da administração, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1.988.

Art.14 - Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação expressa do órgão, entidade ou conselheiro no caso do cidadão morador, detentor do assento, a qual deve ser dirigida ao Presidente de forma justificada.

Art.15 - Perderá seu mandato o Conselheiro que, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 12 (doze) meses deixar de comparecer às reuniões.

§ 1º - A Presidência informará a entidade ou órgão, após a segunda falta consecutiva ou quinta no



período de 12 (doze) meses, o risco de perda do mandato.

§ 2º - Ocorrida a perda do mandato do conselheiro, a entidade ou órgão deverá indicar substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - No caso da perda do mandato da cadeira de cidadão morador, o suplente passará automaticamente à condição de titular, devendo ser convocado para assumir a suplência o candidato constante no cadastro da eleição realizada; e, em não havendo candidato nessa condição, deverá ser convocada nova eleição.

§ 4º - É responsabilidade do Conselheiro titular a comunicação ao seu suplente para comparecimento às reuniões do COMDEMA, quando necessária sua ausência, para supri-la.

Art.16 - Além das hipóteses previstas nos artigos 14 e 15, poderá ser substituído ou perderá o mandato a entidade, órgão ou conselheiro que não demonstrar interesse, que tiver conduta incompatível, que faltar com seu compromisso ou descumprir princípio fundamental.

§ 1º - Neste caso deve haver decisão por maioria absoluta do Plenário, assegurado o contraditório, submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

§ 2º - A entidade ou conselheiro eleito que perder o mandato nos termos do caput fica impedida de concorrer às eleições do biênio subsequente.

#### CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art.17 - As reuniões do COMDEMA serão sempre públicas, realizadas ordinária ou extraordinariamente, mediante divulgação prévia da data, hora, local e pauta.

§ 1º - Durante a vigência do período de necessidade de manutenção das medidas preventivas ao combate do Coronavírus (COVID-19), as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém - COMDEMA para o biênio 2021/2023, deverão ser realizadas por meio de videoconferência, aplicando-se no que couber, o disposto neste Regimento.

§ 2º - Nas reuniões por videoconferência, a presença dos conselheiros será atestada pela Secretaria Executiva do COMDEMA, dispensando-se a assinatura de lista de presença.

Art.18 - As reuniões realizar-se-ão em dia, hora e local previamente designados, com convocação endereçada aos conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e terão duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, a cada 2 (dois) meses.

Art. 19 - As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil e hora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por convocação ou iniciativa da Presidência, ou ainda, mediante requerimento da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de cadeiras, sendo vedado debate ou deliberação a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente na convocação.

Art. 20 - A convocação para as reuniões do COMDEMA será realizada pelo Presidente, acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e da respectiva Ordem do Dia.

Parágrafo único - A Convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita por correspondência eletrônica.

Art. 21 - Considera-se quorum para a realização das Reuniões do COMDEMA a presença de dois terços dos Conselheiros em primeira chamada e, após 30 minutos com qualquer número de seus membros, desde que, em qualquer das hipóteses, estejam presentes, no mínimo, dois representantes votantes de cada segmento.

Parágrafo único - Nas reuniões realizadas por videoconferência, o tempo para segunda chamada será de 15 minutos.

Art. 22 - As reuniões do COMDEMA conduzir-se-ão na seguinte ordem:

- Comunicados da Presidência e Secretaria Executiva;
- Leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;
- Leitura do expediente das Comissões;
- Apresentação e discussão da matéria contida na Ordem do Dia.
- Assuntos Gerais

Parágrafo único - Em casos excepcionais, poderá o Presidente incluir na Ordem do Dia, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência, deva merecer conhecimento e deliberações.

Art. 23 - Poderá o Presidente designar relator para emitir pareceres sobre assuntos submetidos à apreciação do COMDEMA, fixando prazo para a sua análise e elaboração de relatório, sem prejuízo aos trabalhos das Comissões Permanentes e Comissões Especiais.

Art. 24 - As discussões e debates serão dirigidos pelo Presidente, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações e outras questões.

§ 1º - Os conselheiros terão preferência na ordem das manifestações, em relação aos demais participantes, durante a discussão das matérias.

§ 2º - As manifestações deverão ser precedidas de inscrição junto à Secretaria Executiva durante as discussões da matéria.

§ 3º - Os apartes poderão ser concedidos pelo Conselheiro que estiver usando da palavra.

§ 4º - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Presidente.

§ 5º - O Presidente poderá autorizar o uso da Palavra a convidados e a pessoas devidamente inscritas pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 25 - Após as Reuniões do COMDEMA será sempre produzida a ata respectiva, sob a coordenação do Secretário Executivo e contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados.

#### CAPÍTULO VI - DOS ATOS

Art. 26 - O COMDEMA manifestar-se-á por meio dos seguintes atos:

- Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção de matéria ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais, além de atos de regulamentação interna;
- Proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada aos órgãos oficiais;
- Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;
- Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

#### CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE

Art. 27 - Todos os atos oficiais do COMDEMA deverão ser publicados, de maneira a assegurar o cumprimento aos princípios da Publicidade e da Participação Popular.

Parágrafo único - De maneira a ampliar e fomentar a participação popular nas questões ambientais, o Poder Público Municipal e o COMDEMA poderão disponibilizar espaço em seus sítios oficiais ou outros meios para os comunicados, convocações, deliberações e demais atos do COMDEMA.

Art. 28 - É assegurado a qualquer indivíduo o acesso às informações e processos em trâmite no COMDEMA, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente.

Parágrafo único - Os casos de simples consulta poderão ser realizados junto a Secretaria Executiva em seu horário de funcionamento.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer dos Conselheiros, a qual, submetida à apreciação prévia de todos os membros, deve ser aprovada por dois terços do Plenário, no mínimo.

Art. 30 - Os casos não previstos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos pelo Presidente do COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2679/01 e suas alterações e no que mais consta no conjunto de normas que compõe o Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Art. 31 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 31 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE COMDEMA

CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, de 04 de abril de 2021, publicada no boletim oficial nº 669, pagina 10.

RESOLVE:

No Art. 1º

Onde se lê:

Art. 1º. Na conformidade do que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º do Regimento Interno do COMDEMA, aprovado na 100ª reunião extraordinária, fica designado o servidor CAÍQUE DE SOUSA ALVES, portador do RG 34104415-5, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2021/2023.

Leia-se:

Art. 1º. Na conformidade do que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º do Regimento Interno do COMDEMA, aprovado na 101ª reunião extraordinária, fica designado o servidor CAÍQUE DE SOUSA ALVES, portador do RG 34104415-5, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2021/2023.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretario de Planejamento e Meio Ambiente



TAMPINHA  
SOLIDÁRIA



Colete as  
Tampinhas



Leve ao  
Fundo Social

fundo social de  
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos  
ficam felizes



A tampinha vira:  
ração  
remédio  
castração

SABE AQUELA TAMPINHA  
DA GARRAFA QUE VOCÊ  
IRIA JOGAR FORA?

Agora você pode doá-las para  
ajudar no bem-estar dos  
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE  
ITANHAÉM

#EuUso  
**MÁSCARA**

**E VOCÊ?  
USE MÁSCARA TAMBÉM.**

POR VOCÊ, POR QUEM  
VOCÊ AMA, POR TODOS!  
QUANDO UM FAZ SUA PARTE,  
VIDAS SÃO SALVAS.



 Curtir  Comentar  Compartilhar



**USE  
MÁSCARA**



**NÃO  
AGLOMERE**



**LAVE  
AS MÃOS**



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**

